



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 09:50 Hs.
PROTOCOLADO nº 252/2019
Em 02 de 09 de 2019
Rel. 2 + 1 L
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 180/19

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador **FRANCISCO AILTON SEVERINO DE SOUZA**, usando das atribuições que o artigo 81, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel lhe confere, vem solicitar a V. Exa., após consultado o Plenário e com sua anuência, o seguinte: Que seja enviado ofício, endereçado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, com cópia para o Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito de Cascavel/Ce, solicitando os nomes e Salários dos Servidores que integram as Coordenadorias de Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Operação de Trânsito, Educação de Trânsito e de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

JUSTIFICATIVA

A Lei 1.104/2002, que criou o Departamento Municipal de Trânsito, no anexo I, definiu o Organograma do Demutran de Cascavel/Ce, instituindo as Coordenadorias de Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Operação de Trânsito, Educação de Trânsito e de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

Por sua vez, o Art. 2º da Resolução do Contran nº 560, De 15 DE Outubro De 2015, dispôs que os Órgãos e Entidades Municipais executivas de trânsito, disponham de estrutura organizacional e capacidade para o exercício das atividades e competências legais que lhe são próprias, sendo estas compostas no mínimo de setores como: I - engenharia de tráfego; II - fiscalização e operação de trânsito; III - educação de trânsito; IV - coleta, controle e análise estatística de trânsito, e, V - Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI.

A própria Lei 9.503/1997, que criou o Código de Trânsito Brasileiro, definiu no § 1º do art. 74 que é obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Portanto, faz-se necessário, para o melhor funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Cascavel/Ce, a existência de Servidores Técnicos, para integrar as Coordenadorias de Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Operação de Trânsito, Educação de Trânsito e de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

A título de informação, em 2017, foi apresentado pelo nobre Vereador José Alex da Costa, o Requerimento de nº 066/2017, que requeria o nome dos Coordenadores do Demutran, durante a gestão passada, razão pela qual é importante um novo requerimento sobre o tema, tendo em vista a mudança de gestor, ocorrida na Eleições Suplementares de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 02 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUN. DE CASCAVEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel - CE 03 09 2019

VEREADOR